



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2098 de 13 de abril de 1994.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO FROLLINI, VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 2º da Lei nº 1658, de 06 de Abril de 1994,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão, quinhentos mil cruzeiros reais), suplementar a seguinte dotação insuficiente no Orçamento/Programa vigente:

06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - Saúde e Saneamento

06.01.00-3.2.3.1-13.75.428-2.024 - F.179.....Cr\$ 1.500.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito' mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial' da seguinte dotação:

06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - Saúde e Saneamento

06.01.00-4.1.2.0-13.75.428-1.001 - F.095.....Cr\$ 1.500.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 13 de abril de 1994.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

ORLANDO FROLLINI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma

CREDITO ESPECIAL

02 DECRETO 00002078 - 13/04/94

DATA 14/04/94

PAGINA 1

ABERTURA DE DOTACAO

| Despesa | Orgao | Economica | Funcional | Proj/Ativ | Valor Lancado |
|------------------|----------|------------|-----------|-----------|---------------|
| 00179 | 06.01.00 | 3.2.3.1.00 | 13.75.428 | 2.024 | 1.500.000,00 |
| Total da Dotacao | | | | | 1.500.000,00 |

DECRETO N.º 2099 de 15 de

de 1994

RECURSOS UTILIZADOS

| Excesso Arrecadacao | Operacao Credito | Vigencia Plurianual | Superavit Financeiro | Anulacao Dotacao |
|---------------------|------------------|---------------------|----------------------|------------------|
| 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.500.000,00 |

ANULACOES

| Despesa | Tipo de Despesa | Valor Anulado |
|---------|-----------------|---------------|
| 00095 | DOCUMENTARIA | -1.500.000,00 |

ARTIGO 1º - A partir de 25 de Abril de 1994, to

viços eventuais executados pela municipalidade, obedecerão a seguinte Tabela:

- FORNECIMENTO DE TERRA - por caminhão 05 7,40
- LIMPEZA DE TERRENO PELO SISTEMA DE CAPINAÇÃO - p/m² 05
- UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DIVERSOS - por hora máquina 05 11,40

ARTIGO 2º - Para que o serviço seja realizado, o contribuinte deverá efetuar, antecipadamente, o recolhimento da tarifa na Prefeitura e apresentar no Setor competente a respectiva guia de pagamento, para que seja realizado o serviço, após prévia programação.

ARTIGO 3º - Quanto ao fornecimento de terra, a quantidade máxima fornecida a cada contribuinte será de 05 (cinco) caminhões, sendo que, para quantidade maiores, o contribuinte deverá, juntamente com o Diretor de Patrimônio da Prefeitura, elaborar um programa de entrega para que sejam evitadas exclusividades, em detrimento de outros contribuintes.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, tendo sua eficácia a partir de 25 de Abril de 1994.